



CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 01/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO/CAPES (EDITAL 013/2020)

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos Turma 2020, regularmente matriculados e interessados na aquisição de Bolsa de Estudo ofertada pelo Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP – EDITAL 013/2020, provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as regras que dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas – Portaria N° 0180/2021 do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme cronograma de execução (item 4);

1.2. Para esta Chamada será destinada 1 (uma) Bolsa. O candidato selecionado irá atuar no Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP;

1.3 O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP, bem como o Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.

1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

1.5 Seguindo as recomendações do Memorando Circular N° 15/2020, enviado pela Reitoria da UNIFAP, considerando a pandemia de Coronavírus (COVID-19), As inscrições e demais atos serão realizados exclusivamente por email no seguinte endereço ppged.unifap@gmail.com

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 As inscrições e demais atos serão exclusivamente pelo email ppged.unifap@gmail.com. Ao solicitar inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do email o título “inscrição - chamada seleção de bolsa”. A inscrição deverá ser realizada no **período de 08/03/2021 até as 23h59 do dia 09/03/2021**.

2.2 Para inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via email os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia frente e verso do CPF e RG;
- c) Carta de Intenção;
- d) Cópia do comprovante de residência em Macapá (AP);
- e) Quando dependente de terceiros, comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do mantenedor, de próprio punho (exclusivamente manuscrito);



- f) Declaração de dependência financeira de terceiros, de próprio punho, ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício, (Anexo II);
- h) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Apresentação de carta de intenção, de uma lauda, que demonstre aproximação da Dissertação de Mestrado com o Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP – EDITAL 013/2020.

3.2 Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- a) Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.
- b) Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
22/02/2021	Publicação da Chamada
08 e 09/03/2021	Inscrições
11/03/2021	Resultado preliminar
12/03/2021	Recurso Administrativo
16/03/2021	Publicação do Resultado Final
16/03/2021	Convocação dos(as) mestrandos(as) contemplados(as)

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato/a, ou procurador legalmente habilitado, no dia 12/03/2021, no horário de 08h às 18h, exclusivamente para o email ppged.unifap@gmail.com com o título do assunto “recurso - chamada de seleção de bolsa”.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

5.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do email ppged.unifap@gmail.com, com o título do assunto “solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



- I. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- II. Comprovar a elaboração e submissão de pelo menos 1 artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2 em coautoria com o seu orientador;
- III. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- IV. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção;
- V. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Compromisso (ANEXO III).

6.2 SUSPENSÃO

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo(a) candidato(a), será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 O(a) bolsista contemplado à Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.3.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED.

6.4 CANCELAMENTO

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 Assim que completar o prazo de 24 meses de duração do Curso de Mestrado, o/a bolsista terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social, bem como, o Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação



consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP – EDITAL 013/2020;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante email ppged.unifap@gmail.com com o título “dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas – Portaria N° 0180/2021 do PPGED/UNIFAP do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 22 de fevereiro de 2021.


Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED
Portaria N. 1578/2019 – UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



CAPES
 Coordenação de
 Aperfeiçoamento de
 Pessoal de
 Nível Superior

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

Instituição de Ensino Superior: _____ Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Agência financiadora			

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço) _____,
CPF n. _____, aluno/a de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do
Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de
qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada.
Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no
cancelamento da Bolsa concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade, profissão, endereço, n. do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV. Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- V. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VI. Para os casos de renovação do período de concessão da Bolsa, faz-se necessário comprovar a elaboração e submissão de pelo menos 1 artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1, A2, em coautoria com o seu orientador;
- VII. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção;
- VIII. Apresentar a aproximação da Dissertação de Mestrado com o Projeto Observatório de Desenvolvimento Regional: uma proposta de consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional-PPGMDR e em Educação-PPGED da UNIFAP – EDITAL 013/2020.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____